



**MPV 1085
00105**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.085, DE 27 DE DEZEMBRO 2021

**EMENDA SUPRESSIVA
(DO SR. LUCAS VERGILIO)**

Suprime o artigo 48-A do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), incluído pelo artigo 14 da Medida Provisória nº 1085/2021.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1085/2021 institui o sistema eletrônico de registros públicos com fins de modernização e desburocratização. Neste sentido, a inclusão de dispositivo que altera o Código Civil para dispor sobre regras aplicáveis às pessoas jurídicas de direito privado quanto a realização de assembleias gerais não têm conexão com o objeto principal da Medida Provisória. Por estas razões, com base na Lei Complementar nº 95/1998, o artigo deve ser suprimido para garantir que eventual e futura modificação da legislação civil ocorra dentro dos parâmetros legais.

Nestes termos, solicito o apoio dos colegas para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, de de 2022.

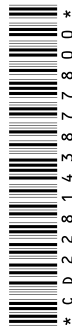
**Deputado LUCAS VERGÍLIO
SOLIDARIEDADE/GO**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Vergilio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228143877800>



CD/22814.38778-00



* C D 2 2 8 1 4 3 8 7 7 8 0 0 *